

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 212

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 25 de novembro de 2017

MPPE recomenda à PCR interditar abatedouro de aves na Várzea

Estabelecimento funciona sem licença e gera poluição no bairro

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou às Secretarias de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (SDSMA) e de Mobilidade e Controle Urbano (Semoc) do Recife que providenciem o fechamento imediato da empresa Qualy Aves e Frios, no bairro da Várzea, Zona Oeste da capital, por atuar como granja e abatedouro sem a documentação exigida para o funcionamento, bem como por cometer poluição do solo, da água e da atmosfera. A gestão municipal tem o prazo de 15 dias para informar ao MPPE se acata ou não a recomendação.

Segundo o promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital Ricardo Coelho, a situação do empreendimento vem sendo acompanhada pelo Ministério Público desde 2012, quando foi instaurado inquérito civil para apurar o exercício irregular das atividades da granja e abatedouro de aves.

“Em vistoria realizada em setembro de 2012, a SDSMA atestou que a Qualy Aves e Frios não possuía licença ambiental, o que ensejou uma notificação concedendo prazo de 15 dias para a empresa solicitar o licenciamento. Em 2013, a Semoc efetuou várias autuações contra essa mesma

empresa, por funcionar como granja e abatedouro sem alvará, culminando em notificação para encerrar as atividades”, narrou o promotor de Justiça, no texto da recomendação.

Dentre as irregularidades constatadas pela Semoc e informadas ao MPPE estavam: presença de forte odor de fezes de aves e penas soltas; ausência de comprovação de que o estabelecimento tinha ligação com a rede de esgoto ou sistema de fossa; a lavagem dos equipamentos em água corrente, com o descarte do material contaminado diretamente na rede de drenagem pluvial, sem

nenhum tratamento. A equipe técnica da Semoc ainda informou, no ofício enviado ao MPPE, que flagrou dois funcionários da empresa recolhendo dejetos e penas de aves de um bueiro entupido na rua.

“O Código Municipal de Meio Ambiente do Recife (Lei Municipal nº16.243/96) estabelece que os usos e atividades potencialmente geradores de impactos ambientais dependerão de licença ambiental, que não será expedida quando houver indícios ou evidências de lançamento ou liberação de poluentes no solo, nas águas e no ar”, alertou Ricardo Coelho.

III OLIMPÍADA MPPE

Inscrições estão abertas até o dia 30 de novembro

Estão abertas as inscrições para as III Olimpíada MPPE, que ocorrem de 9 e 10 de dezembro. Os interessados têm até o dia 30 de novembro, às 18h, para preencher o formulário de inscrição disponibilizado no Portal da Integração e entregar ao Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DMDRH). O documento pode ser enviado para o e-mail dmdrh@mppe.mp.br ou entregue pessoalmente.

As Olimpíadas estão abertas a membros, servidores, terceirizados, estagiários, guardas patrimoniais e aposentados do Ministério Público de Pernambuco, além familiares na condi-

ção de convidados. As modalidades esportivas que serão disputadas nas III Olimpíadas MPPE são natação, tênis de mesa e xadrez (individuais), dominó e totó (em dupla) e futebol, vôlei e basquete (coletivas).

O evento será no Colégio Salesiano Sagrado Coração, localizado na rua Dom Bosco, 551, no bairro da Boa Vista, Recife. Cada atleta inscrito deverá contribuir com dois quilos de alimentos não perecíveis, que devem ser doados no primeiro dia de competições.

Mais informações podem ser obtidas com o DMDRH no telefone (81) 3182-7338.

SEMINÁRIOS E PALESTRAS

Escola Superior do MPPE divulga próximas atividades educativas

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMPPE) comunica algumas atividades que estão com inscrições abertas para as próximas duas semanas. Localizada no quinto andar do Edifício Ipsep, na Rua do Sol, 143, no bairro de Santo Antônio, a ESMPPE é responsável pela realização de cursos, workshops e seminários gratuitos voltados para o aperfeiçoamento de servidores e membros do MPPE, mas também muitas vezes abertos ao público de fora da instituição.

É o caso do Seminário de Educação Inclusiva: a atuação do MPPE na garantia do direito da pessoa com deficiência, que ocor-

re das 9h às 18h, na próxima quinta-feira (30). São 300 vagas para o evento que ocorre no Centro Cultural Rossini Alves Couto (Avenida Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista), assim distribuídas: 120 para membros, servidores e estagiários universitários do MPPE, cem para instituições parceiras convidadas e 80 para professores e estudantes de direito da Universidade de Pernambuco (UPE). As inscrições são até o dia 28.

Já em 1º de dezembro, ocorre, das 8h30 às 18h, também no Centro Rossini Alves Couto, o Seminário Brasil-Europa de Direito do Consumidor e Direito Processual. Ao todo, são 330 va-

gas, distribuídas assim: 150 vagas para membros, servidores e estagiários de direito do MPPE; 150 para juízes, servidores e estagiários do TJPE; e 30 para alunos dos cursos de pós-graduação em direito da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap). As inscrições podem ser feitas também até 28 de novembro.

Nos dias 4 e 5, na própria escola, acontece o Encontro Direito Sistemático: Experiência de Constelação Familiar no Ministério Público. As inscrições para as 50 vagas (para membros, servidores e estagiários de nível superior do MPPE, juízes e servidores do TJPE e integrantes da Defensoria Pública) vão até o dia 29.

APOSENTADORIA

Futuro Planejado aborda previdência do servidor

Informação é a base de um planejamento adequado, que é o melhor caminho de colher bons frutos no futuro. Com essa ideia em mente, membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) participaram, na quinta e sexta-feiras (23 e 24), do módulo previdenciário do Futuro Planejado, que faz parte do Programa de Preparação para a Aposentadoria da Instituição. O seminário foi realizado na Sala A da Escola Superior do MPPE, no 5º andar do Edifício Ipsep, na Rua do Sol.

Achefe da Unidade de Concessão de Benefícios da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pemam-

buc (Funape), Josy Araújo, apresentou aos participantes do evento como funciona o sistema de Seguridade Social, as questões legais que dizem respeito ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco e como são calculados benefícios como aposentadorias e pensões.

Josy Araújo também apresentou as mudanças à previdência do servidor trazidas por emendas constitucionais aprovadas nas últimas décadas e pontuou a perspectiva sobre a Proposta de Emenda Constitucional que se encontra em tramitação no Congresso Nacional. “As reformas propostas garantem o direito

adquirido de quem já é servidor. Mas para quem vai ingressar, caso haja a aprovação, a reforma vai ser bastante rigorosa e vai retirar direitos”, alertou.

O secretário-geral do MPPE, o promotor de Justiça Alexandre Bezerra, também abordou o assunto na abertura do seminário. “Nesse ambiente de incertezas e ataques diretos ao funcionalismo público, aquilo com que nós precisamos contar mais é a informação. E estou satisfeito em ver que os integrantes do MPPE estão aqui, olhando para o futuro, focados em ter qualidade de vida depois de terem cumprido seu compromisso com a Instituição”, ressaltou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.255/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 94616/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 24/11/2017 a 03/12/2017, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Designar o Promotor de Justiça acima indicado, matrícula n.º 184.128-9, para o exercício da função de Ordenador de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça, no período de 24/11/2017 a 03/12/2017.

III - Atribuir-lhe, no período indicado no item IV, a indenização pelo exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 61, VI, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.256/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, a partir de 01/09/2017 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.257/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RINALDO JORGE DA SILVA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, a partir de 02/10/2017 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.258/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ELSON RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, a partir de 01/09/2017 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.259/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER**, 1ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, a partir de 01/09/2017 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.260/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO**, 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, a partir de 01/10/2017 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.261/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, a partir de 01/11/2017 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.262/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Marina Araújo (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **VANDECI SOUSA LEITE**, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, a partir de 01/09/2017 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.263/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 2ª Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 2.087/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via Comunicação Interna nº 60/2017, oriunda da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.087/2017, de 26.10.2017, publicada no DOE do dia 27.10.2017, para:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA
Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.11.2017	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de novembro de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 94529/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS
Despacho: Defiro. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 94528/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 94526/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para visita a localidade na zona rural de Catende-PE, além de colher depoimentos de trabalhadores rurais, no bojo dos autos de Procedimento Preparatório, nos dias 28 e 29.11.2017, com saída no dia 28 e retorno no dia 29.11.2017 às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 94525/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para visita a localidade na zona rural do município de São Joaquim do Monte-PE, com o fim de colher dados necessários à atuação resolutive ministerial, no bojo dos autos de Procedimento Administrativo, no dia 23.11.2017, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da

realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 94524/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 94452/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 16/11/2017, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ Nº 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94511/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94509/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 94504/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 94460/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 94031/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias – Alteração
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 10 (dez) dias de férias, a partir de 21/11/2017, referentes ao 1º período de 2001 e 2º período de 2007. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94470/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 94087/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença maternidade
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 10/06/2017, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94395/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94406/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94408/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94409/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: ERICKA GARMES PIRES VERAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94367/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94390/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
Despacho: Ciente. Providencie o Apoio do Gabinete os ajustes no PJE. Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Número protocolo: 94386/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91116/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias – Alteração
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 05 (cinco) dias de férias, a partir de 25/09/2017, referentes ao 1º período de 2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94353/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 93051/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias – Alteração
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 04 (quatro) dias de férias, a partir de 05/02/2018, referentes ao 1º período de 2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94165/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias – Alteração
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: 1. Defiro o pedido de suspensão de férias de novembro/2017 para gozo na forma a seguir: gozo de 08 (oito) dias a partir de 04/12/2017, e os 22 dias restantes para gozo oportuno. 2. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 93537/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA
Despacho: À CMGP para registrar a alteração arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 93901/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 93856/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES
Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 2.234/2017, de 21/11/2017. Arquite-se.

Número protocolo: 93824/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 2.234/2017, de 21/11/2017. Arquite-se.

Número protocolo: 93818/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Despacho: Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 2.234/2017, de 21/11/2017. Arquite-se.

Número protocolo: 92469/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias – Alteração
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 05 (cinco) dias de férias, a partir de 11/12/2017, referente ao saldo de férias do 2º período de 2010. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 92470/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias – Alteração
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias de novembro para gozo oportuno. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 94230/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias – Alteração
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu saldo de férias seja gozado no novo período de 27/11/2017 a 01/12/2017.. À CMGP para anotar e arquivar.

Dia: 23/11/2017

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0025351-7/2017
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Face a certidão do apoio do Gabinete, encaminhe-se à CMGP para as devidas providências.*

Expediente n.º: 2840/17
Processo n.º: 0027496-1/2017
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para análise e providências.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de novembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 94616/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 24/11/2017
Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 10 (dez) dias de licença ao requerente, a partir do dia 24/11/2017, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de novembro de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 23/11/2017
 Expediente n.º: 044/17
 Processo n.º: 0019636-7/2017
 Requerente: **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: 1. Cient. 2. Arquite-se.

Expediente n.º: 020/17
 Processo n.º: 0024152-5/2017
 Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: 044/17
 Processo n.º: 0024243-6/2017
 Requerente: **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 2.012/2017, de 13/10/2017. Archive-se.*

Expediente n.º: 318/17
 Processo n.º: 0027306-0/2017
 Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à ALEPE como solicitado.*

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de novembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou o seguinte despacho:

Dia: 24/11/2017
 Expediente n.º: 2751/17
 Processo n.º: 0027521-8/2017
 Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se cópia ao Bel. Ricardo Lapenda Figueiroa para informar. Após, volte-me para análise e providências.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de novembro de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

Dia 22/11/2017
 Auto nº 2017/2813032
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
 Interessada: SAYONARA FREIRE DE ANDRADE
 Assunto: Recurso Administrativo
 Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, pelos seus próprios fundamentos, e, por conseguinte, indefiro o presente Recurso Administrativo, dada a manifesta inadmissibilidade.

Publique-se.

Recife, 22 de novembro de 2017

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.11.2017, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 71/2017
 PROCESSO NPU Nº 0025669-48.2016.8.17.0001
 COMARCA: RECIFE
 INVESTIGADO: V. H. M. DE S.
 VÍTIMA: L. A. DA S.
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
 ART. 28 DO CPP
 ARQUIMEDES Nº 2017/2592363
 DECISÃO: DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO – ART. 28 CPP

Recife, 23 de novembro de 2017.

Cristiane Maria Caitano da Silva
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 813/2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 94213/2017;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Tornar sem efeito o teor da Portaria POR SGMP nº 604/16, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14/12/2016, que concedeu o gozo de Licença Prêmio à servidora **ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMEIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.998-2;

II- Esta portaria retroagirá ao dia 14/12/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 814 /2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 033/2017, enviado via e-mail pela Coordenação da 3ª Circunscrição com Sede em Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 801/2017 publicada no DOE de 22.11.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Cícero Clebson P. Rabelo Jr.
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Cícero Clebson P. Rabelo Jr.

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
25.11.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Alba Leite de Araújo
26.11.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Alba Leite de Araújo

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 815/2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO, em especial, o constante nos Artigos 76 e 77 da predita RES-PGJ nº 002/2014,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do requerimento protocolado sob nº 26220-3/2017, no qual a servidora alega ingressar em outra instituição pública para exercer outro cargo público inacumulável com o que atualmente ocupa neste Parquet,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **LARISSA DE OLIVEIRA ROCHA VASCO**, matrícula nº 189.859-0, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa, em virtude de posse em cargo inacumulável.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08/11/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 24/11/2017.

Número protocolo: 94414/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: ANDRÉ LUIZ FREITAS FERREIRA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 92141/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: GERALDO DE SÁ CARNEIRO NETO
 Despacho: Considerando o parecer AJM Nº 295/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 92632/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL
 Despacho: Considerando o parecer AJM Nº 296/2017, defiro o pedido.

Número protocolo: 94527/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94362/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94411/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO VASCONCELOS CORREA DE OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94483/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 93771/2017
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Auxílio transporte
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: DILSON DE SOUZA SANTOS FILHO
 Despacho: Autorizo. Segue para providências necessárias.

Número protocolo: 94220/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MARIA LÍGIA LIMA BEZERRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94252/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94264/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR MOREIRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94361/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94448/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MARCÍLIO BARROS PEREIRA LOPES
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94466/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MARCÍLIO BARROS PEREIRA LOPES
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94213/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMEIRA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 12241/2015
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: GIVANILDA CRISTOVAM DE LUCENA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94506/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: SEBASTIÃO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94396/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: LUÍS OTÁVIO DE LIMA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94345/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA SANTOS DE AZEVEDO E SILVA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 93749/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: ALMIR ROGERIO DE ARAUJO OZIEL
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 93929/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94346/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA SANTOS DE AZEVEDO E SILVA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94056/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 93690/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: ALCINEIDE BORBA DE LUCENA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94214/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94398/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 93865/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 93683/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: VINICIUS VASCONCELOS DE SOUZA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 94477/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94348/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIRÊDO
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94304/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: ITAJAIR BONIFÁCIO DA SILVA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 94349/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 24/11/2017
 Nome do Requerente: KELLY CRUZ BARROS
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Recife, 24 de novembro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral do Ministério Público

Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco,
 Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia: 22 e 23/11/2017

Expediente: CI 187/2017
 Processo nº: 0027641-2/2017
 Requerente: Gustavo Barreira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DEMSERVCON. Segue para a classificação da despesa, após encaminhe-se a AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 043/2017
 Processo nº: 0020574-0/2017
 Requerente: Dra. Sophia Wolfovitch Spinola
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMGP. Considerando o despacho da Assessoria Jurídica Ministerial, determino que contate com a requerente

através de email a fim de informa-la da impossibilidade da cessão e solicitar indicação de outro servidor com atribuições compatíveis. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 0210/2017
 Processo nº: 0027453-3/2017
 Requerente: Ariadene de Araújo Altamiranda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 397/2017
 Processo nº: 0025983-0/2017
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a conclusão técnica da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, indefiro o pedido contido no Ofício nº 302/2017 – CAPJ – Garanhuns. Segue para comunicar através de e-mail acerca do despacho, após archive-se.

Expediente: Requerimento/2016
 Processo nº: 0026220-3/2017
 Requerente: Larissa de Oliveira Rocha Vasco
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Autorizo a publicação. Após, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Req/2017
 Processo nº: 0027260-8/2017
 Requerente: Ana Elizabete Torres Bertolini
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 333/2017
 Processo nº: 0027558-0/2017
 Requerente: PJ de Toritama
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para análise e providências necessárias ao atendimento do pleito.

Expediente: Carta 093/2017
 Processo nº: 0024534-0/2017
 Requerente: Oscar Malaquias
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, para consideração.

Expediente: Ofício 103/2017
 Processo nº: 0025358-5/2017
 Requerente: IRH
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se. Após, encaminhe-se a CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 420/17
 Processo nº: 0026613-0/2017
 Requerente: Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para providências necessárias.

Expediente: E-mail/2017
 Processo nº: 0026937-0/2017
 Requerente: PJ Passira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 110/2017
 Processo nº: 0027631-1/2017
 Requerente: Dr. Almir Oliveira de Amorim Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para providências necessárias.

Expediente: Of. 783/17
 Processo nº: 0027170-8/2017
 Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se. Archive-se.

Expediente: Ofício ATMAD 497/2017
 Processo nº: 0027246-3/2017
 Requerente: Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Diante do despacho do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, encaminhado para pronunciamento.

Expediente: Of. 028/2017
 Processo nº: 0026723-2/2017
 Requerente: ANSEMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM para pronunciamento.

Expediente: CI 17/2017
 Processo nº: 0027435-3/2017
 Requerente: DEMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 214/2017
 Processo nº: 0027636-6/2017
 Requerente: Divisão Ministerial de Gestão de Contratos.
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DEMSERVCON. Segue para a classificação da despesa, após encaminhe-se a AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: E-mail/2017
 Processo nº: 0025647-6/2017
 Requerente: Rita Jackeline
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Autorizo a elaboração do termo de apostilamento. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 110/2017
 Processo nº: 0027494-8/2017
 Requerente: Carlos Eduardo Roma Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Segue para análise e providências ao atendimento do pleito.

Expediente: Ofício 57/2017
 Processo nº: 0027916-7/2017
 Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para registro da solicitação em planilha específica para atendimento futuro.

Expediente: CI 029/2017
 Processo nº: 0024301-1/2017
 Requerente: ESMF
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa, após encaminhe-se a GMECS para lançamento no sistema e-fisco.

Expediente: CI 326/2017
 Processo nº: 0026436-3/17
 Requerente: Guilherme Girão.
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CPL. Autorizo a abertura do processo licitatório pelo menor preço.

Expediente: CI 169/2017
 Processo nº: 0025987-4/2017
 Requerente: Gustavo Barreira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À GMECS. Autorizo. Segue para inclusão no efisco, após encaminhe-se à CMFC para aquisição através de compra direta.

Expediente: CI 120/2017
 Processo nº: 0027538-7/2017
 Requerente: DEMPAM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DEMSERVCON. Segue para elaboração da despesa, após encaminhe-se a AMPEO para informar dotação orçamentária.

Recife, 24 de novembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 23/11/2017

Expediente: Of nº 10/2017
 Processo : 0001494-0/2017
 Assunto: Encaminhamento
 Requerente: PJ Correntes
 Despacho: À CMGP. Trata-se do convênio nº 31/2017 e de sua regularização jurídica. Archive-se em pasta própria.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 23 de novembro de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 24/11/2017

Expediente: Ofício CRC-PE/REG nº 2017/000259
 Processo : 0027919-1/2017
 Assunto: Encaminhamento
 Requerente: 18ª PJDC Consumidor
 Despacho: À CMFC. Trata-se de Ofício do CRC com as informações da contadora CRCPE nº PE -013620/O-3, solicitadas por esta Secretaria Geral Adjunta, referente ao Processo SIG nº 0017115-6/2017, em atendimento ao Ofício nº 356/2017 da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Encaminho para que seja feita a juntada ao processo supra e tomadas as providências cabíveis no sentido de atender ao que foi determinando no Processo Judicial nº 0069860-91.2010.8.17.0001 - "para realização de prova pericial", cujo depósito no valor de R\$ 3.000,00, foi depositado em juízo, conforme despacho exarado por esta secretaria em 17/10/2017.

Expediente: CI nº 39/2017
 Processo : 0027240-6/2017
 Assunto: Encaminhamento
 Requerente: ATMA C
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 24 de novembro de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 33/2017 – 35ª PJHU
Assunto: Ordem urbanística (11802)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa**

da **Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13/2017-35ªPJHU, instaurado em virtude de notícia de fato na qual é apontado equívoco por parte do poder público municipal na utilização como ciclovia de faixa de desaceleração na avenida Agamenon Magalhães, o que pode vir a expor os ciclistas a uma situação de risco;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – junte-se aos autos o Ofício nº 166/2017 – GMAE e parecer técnico anexo;

III – oficie-se à Secretaria de Turismo e à CTTU encaminhando-lhes cópia do supracitado parecer técnico, a fim de que apresentem os respectivos esclarecimentos e posicionamentos acerca das considerações e conclusões ali contidas **no prazo de 20 (vinte) dias**;

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral e à Ouvidoria do Ministério Público a instauração do presente Inquérito;

V – dê-se ciência ao noticiante da instauração do presente inquérito civil, se possível por meio eletrônico.

Recife, 23 de novembro de 2017.

BETTINA ESTANISLAU GUEDES

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA MOREILÂNDIA/PE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 002/2017

PORTARIA nº. 009/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante dispõe o art. 127 da Constituição Federal

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o teor do expediente tombado sob o **Auto nº 2017/2793462**, noticiando irregularidades no pagamento da gratificação pelo exercício do magistério aos professores municipais readaptados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprofundar as investigações acerca dos fatos que constituem objeto do presente procedimento, com vistas à correta adoção de providências judiciais e extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, para apurar os fatos acima descritos, determinando:

Autuação e registro dos documentos no Sistema Arquimedes;

Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento;

Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

Moreilândia/PE, 23 de novembro de 2017

DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA
 Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE****PORTARIA – IC nº 34/2017**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2016/2456497, no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de apurar notícia de possíveis irregularidades no âmbito do Hospital Petronila Campos e demais Unidades de Saúde comprometendo o funcionamento das mesmas no Município de São Lourenço da Mata.

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Cível, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório – PP em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP no respectivo livro;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral por meio eletrônico;
- 5) Nomeia-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

São Lourenço da Mata, 14 de novembro de 2017.

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORES**TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA**

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça, **DIOGO GOMES VITAL**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, **WESLEY OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de documento de identificação nº 41882011 SSP/SP e CPF sob o nº 330.746.598-82, com endereço no Sítio Boa Vista, nº 01, Distrito de Sítio dos Nunes, Flores (PE) e **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identificação nº 4750208 SSP-PE e CPF nº 901.698.164-00, com endereço na Travessa Cleto Campelo, nº 10, Centro, Flores (PE), estes na qualidade de **PROMOTORES DO EVENTO VAQUEJADA DO PARQUE SÃO JOÃO BATISTA**, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, que será realizado no Sítio Boa Vista, Distrito de Sítio dos Nunes – Flores (PE), entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Comunicação do CAOP/Meio Ambiente, no dia 31/07/2015, no Diário Oficial, trazendo algumas orientações a todos os Promotores de Justiça em exercício na Defesa do Meio Ambiente acerca das vaquejadas que ocorrem neste Estado, ao mesmo tempo em que, respeitadas a autonomia e a independência funcionais dos Membros do Ministério Público, sugeria aos Promotores Ambientais a instauração de Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil, em cujos autos podem ser requisitadas informações preliminares às autoridades públicas e aos promotores de vaquejadas, bem como expedir Recomendação e/ou celebrar de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo do ajuizamento de Ação Civil Pública, se for o caso, e da instauração de Procedimento de Investigação Criminal ou requisição de instauração de Inquérito Policial visando ao ajuizamento da Ação Penal na hipótese de crime ambiental;

CONSIDERANDO que em 14/11/2017 este Presentante ministerial recebeu dos **COMPROMISSÁRIOS** petição requerendo a elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta concernente ao evento VAQUEJADA DO PARQUE SÃO JOÃO BATISTA, a ser realizado entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm consciência "capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade" (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual "O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais" (art. 2º, "b");

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando "as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade" (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o disposto no artigo acima indicado com o conteúdo do art. 225, §7º, da CRFB ("Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos");

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98, que estabelece: "Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa";

CONSIDERANDO que o tema "vaquejada" encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais; e

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais nos eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

RESOLVEM CELEBRAR o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais no evento de vaquejada no Sítio Boa Vista, a ser realizado entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2017, de responsabilidade dos **COMPROMISSÁRIOS**, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Pelo presente instrumento, os **COMPROMISSÁRIOS** assumem o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), quer seja ou não associado a essa entidade, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

1 - O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo, com 5 cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca;

2 - Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente;

3 - É proibida a utilização de instrumentos que possam provocar choque, sangramento, ferimento ou perfuração nos animais em competição;

4 - A organização dos eventos de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais;

5 - É proibido o uso de bois com chifres sem aparamento, uma vez que eles podem causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo; e

6 - É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoeçam ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES: A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Presentante do Ministério Público desta cidade, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, ao referido Promotor de Justiça Ambiental, visando à proteção animal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO: Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA: O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade, bem como a remessa de cópia à ADAGRO para fins de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO: Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do **COMPROMISSÁRIO**, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da Comarca de Flores para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flores (PE), 24 de novembro de 2017.

DIOGO GOMES VITAL
Promotor de Justiça

WESLEY OLIVEIRA SILVA
Responsável pelo evento/Compromissário

IVANILDO PEREIRA DA SILVA
Responsável pelo evento/Compromissário

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº
005/2017**
Auto n. 2013/1325158

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2013/1325158 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar irregularidades nas obras executadas no bairro Córrego do Suspiro, Água Preta/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2013/1325158 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

DETERMINAR a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Água Preta, para requisitar, no prazo de 15 dias, o atual estágio da obra na localidade denominada Córrego do Suspiro, bem como se há riscos de novos deslizamentos.

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 13 de outubro de 2017.

Thiago Faria Borges da Cunha
Promotor de justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de justiça, em substituição automática

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO
EM INQUÉRITO CIVIL nº 006/2017****Auto n. 2015/2081920**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2015/2081920, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar e acompanhar as medidas tomadas pelo Município de Xexéu no que tange aos deslizamentos de terra decorrentes da obra de terraplanagem para a duplicação da BR 101, os quais vieram a atingir moradores da Rua Professora Titã, Nova Xexéu, Xexéu/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica, do patrimônio público de social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se for o caso.

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2015/2081920 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

NOMEAR como secretário escrevente o servidor Luiz Henrique Matos da Silva;

DETERMINAR as seguintes diligências:

1- Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP – Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

2- Encaminhe-se os autos do Inquérito Civil ao CMATI – Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia, para que seja realizada nova vistoria nos bairros Nova Xexéu e Biuzão, Município de Xexéu/PE;

3 – Registre-se a presente portaria de prorrogação no sistema de autos e gestão ARQUIMEDES e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 13 de outubro de 2017.

Thiago Faria Borges da Cunha
Promotor de justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de justiça, em substituição automática

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL nº 007/2017****Auto n. 2016/2259437**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça desta comarca, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente do Ministério Público de Contas, por meio do qual encaminha cópia digitalizada

do relatório de auditora e nota técnica de esclarecimentos constantes nos autos do processo TC nº 1330031-3 (Prestação de Contas do Governo de Água Preta, relativa ao exercício financeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a referida prestação de contas, não obstante a notícia de irregularidades, está pendente de julgamento pela Corte de Contas;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o término do prazo do procedimento;

CONSIDERANDO que há diligências a serem encetadas;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2016/2259437 pelo prazo de um ano.

DETERMINAR desde logo:

1. diligencie-se no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a fim de verificar o estado atual do procedimento TC 1330031-3;
2. remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.
3. encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4. Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;

Água Preta, 14 de novembro de 2017.
Thiago faria Borges da Cunha Promotor de justiça
Vanessa Cavalcanti de Araújo Promotora de justiça, em substituição automática
INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 008/2017
AUTO: 2016/2443335

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça desta comarca, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, vinculada ao CAOP- Patrimônio Público, por meio do qual encaminha cópia digitalizada do processo TC nº 1107373-1 (Prestação de Contas da Prefeitura de Água Preta, relativa ao exercício financeiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do julgamento proferido pelo Tribunal de Contas, que julgou as contas da Prefeitura de Água Preta com ressalvas;

CONSIDERANDO as graves irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria e confirmadas por ocasião do julgamento;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o término do prazo do procedimento;

CONSIDERANDO que há diligências a serem encetadas;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2016/2443335 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

NOMEAR o servidor Luiz Henrique Matos para funcionar como Secretário;

DETERMINAR desde logo:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.

2. Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3. A expedição de ofício à Câmara de Vereadores, para encaminhar a ata do julgamento da referida prestação de contas.
4. Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;

5. Providencie-se a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente.

Água Preta, 14 de novembro de 2017
Thiago faria Borges da Cunha Promotor de justiça
Vanessa Cavalcanti de Araújo Promotora de justiça, em substituição automática
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 009/2017
Auto nº 2013/1069490
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO , por intermédio da Promotoria de Justiça de Água Preta, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2013/1069490 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar notícias de irregularidades na administração da Associação de Prestação de Serviços Comunitários - ASSECO, exercícios financeiros 2011 e 2012;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do **MINISTÉRIO PÚBLICO** na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO o término do prazo do procedimento;

CONSIDERANDO que há diligências imprescindíveis a serem encetadas ;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2013/1069490 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

DETERMINAR :

A notificação do ex-presidente da ASSECO, Joabe Caetano da Silva, para apresentar sua manifestação acerca dos fatos no prazo de 20 dias.

A expedição de ofício ao presidente do SAAE, para apresentar esclarecimentos acerca dos fatos no prazo de 20 dias, com envio de planilha, se for o caso, do débito verificado.

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 14 de novembro de 2017.
Thiago faria Borges da Cunha Promotor de justiça
Vanessa Cavalcanti de Araújo Promotora de justiça, em substituição automática
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL n. 010/2017
Auto nº 2014/1447072

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pelo promotor de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1447072 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar o cumprimento do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, pela Câmara de Vereadores do município de Água Preta/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do **MINISTÉRIO PÚBLICO** na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO o término do prazo do procedimento;

CONSIDERANDO que há diligências imprescindíveis a serem encetadas ;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1447072 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

DETERMINAR
Encaminhe-se os autos ao CAOP-PATRIMÔNIO PÚBLICO, para análise e emissão de parecer-relatório

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 14 de novembro de 2017
Thiago faria Borges da Cunha Promotor de justiça
Vanessa Cavalcanti de Araújo Promotora de justiça, em substituição automática
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL n. 011/2017
AUTO Nº 2014/1501757

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1501757 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar o procedimento na contratação de bandas para shows artísticos no ano de 2012 pelo Município de Xexéu/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do **MINISTÉRIO PÚBLICO** na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que ainda há diligências a serem encetadas para o esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1501757 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

DETERMINAR

A expedição de ofício ao Município de Xexéu, para responder às demais indagações registradas no ofício n. 054/2016;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 14 de novembro de 2017.
Thiago faria Borges da Cunha Promotor de justiça
Vanessa Cavalcanti de Araújo Promotora de justiça, em substituição automática
INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO n. 012/2017
Auto nº 2016/2405450

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça de Água Preta, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente da Associação dos Guardas Municipais de Água Preta, por meio do qual encaminha requerimento para o Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.022/2014;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que assim dispõe: Art. 22. Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o término do prazo do procedimento;

CONSIDERANDO que há diligências a serem encetadas;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2016/2405450 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

NOMEAR o servidor Luiz Henrique Matos para funcionar como Secretário;

DETERMINAR desde logo:

1. Expeça-se ofício ao município de Água Preta, para apresentar manifestação acerca dos fatos, no prazo de 15 dias;
2. Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, e, à Corregedoria-Geral, para conhecimento e registro.
3. Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;
4. Providencie-se a alteração da data do próximo vencimento na capa dos autos

Água Preta, 14 de novembro de 2017
Thiago faria Borges da Cunha Promotor de justiça
Vanessa Cavalcanti de Araújo Promotora de justiça, em substituição automática
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL n. 013/2017
Auto nº 2013/1386793

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do(a) Promotor(a) de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2013/1386793 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo a implantação do portal da transparência pela Prefeitura municipal de Xexéu/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do **MINISTÉRIO PÚBLICO** na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que há diligências a serem encetadas;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2013/1386793 pelo prazo de um ano;

DETERMINAR

Que a Secretaria certifique nos autos o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 14 de novembro de 2017
Thiago Faria Borges da Cunha promotor de justiça
Vanessa Cavalcanti de Araújo Promotora de justiça, em substituição automática

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL n. 014/2017 AUTO nº 2014/1447054

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1447054 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar o cumprimento do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, pelo Poder Executivo municipal de Água Preta/PE.

CONSIDERANDO que a documentação requisitada foi apresentada pelo Município de Água Preta há mais de dois, sem, contudo, haver sido analisada pela equipe do projeto "Admissão Legal".

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que há necessidade de obter dados atualizados e providenciar a devida análise;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1447054 pelo prazo de um ano;

DETERMINAR:

- reitere-se ofício nº 168/2016;

- o encerramento do I volume e, por via de consequência, a abertura de novo volume para facilitar o manuseio.

- Cumprida a requisição acima pelo Município de Água Preta, encaminhe-se os autos ao CAOP-Patrimônio Público, para análise da documentação acostada aos autos.

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 14 de novembro de 2017

Thiago Faria Borges da Cunha
promotor de Justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de justiça, em substituição automática

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO n. 015/2017 AUTO 2016/2485113

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do presentante ministerial abaixo firmado, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que a nossa Carta Magna, no artigo 129, II, atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no caput do art. 37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente para coibir atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que, historicamente, tem sido constatada a ocorrência de frequentes irregularidades nas administrações municipais, através de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros para os cofres públicos, sobretudo no final dos respectivos mandatos, dificultando ou inviabilizando os desempenhos por parte dos novos gestores;

CONSIDERANDO a recente realização das eleições municipais de 2016 e o dever de plena observância das regras de transição de mandato dos gestores do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os deveres de plena transparência da gestão e da prestação de contas (Constituição Federal, art. 70, parágrafo único e Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO o teor do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre os atos de improbidade administrativa, perpetrados por gestores e agentes públicos;

CONSIDERANDO que algumas dessas práticas nocivas provocam a suspensão de serviços públicos essenciais para toda a sociedade com sérios gravames serem suportados pelos cidadãos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 260/2014 (Estado de Pernambuco) que tem por objetivo garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 230, do Egrégio Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a responsabilidade do novo gestor de apresentar a prestação de contas quando o anterior não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade;

CONSIDERANDO as facilidades de conservação de documentos, inclusive por meio de reprografias em formato eletrônico (digital) ou físico (fotocópias);

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver uma ação preventiva que reduza ou elimine os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram êxito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir legem ou praeter legem, estando seus atos sujeitos à nulidade quando evitados do vício da ilegalidade, ensejando justa causa para a responsabilização dos agentes públicos responsáveis;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismo de freios e contrapesos;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o término do prazo do procedimento;

CONSIDERANDO que há diligências a serem encetadas;

RESOLVE

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2016/2485113 pelo prazo de um ano;

NOMEAR o servidor Luiz Henrique Matos para funcionar como Secretário;

DETERMINAR :

A expedição de ofício aos representantes das comissões de transição, para se manifestarem acerca dos documentos acostados pela parte adversa, no prazo de 10 dias.

A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria-Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Água Preta, 14 de novembro de 2017

Thiago Faria Borges da Cunha
promotor de justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de justiça, em substituição automática

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 016/2017

Auto n. 2014/1729888

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1729888, que tem por objetivo investigar a ausência de repasses de valores por parte do Município de Xexéu

para a instituição financeira Banco Pan S/A, referentes aos empréstimos consignados em folha de pagamento.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO o término do prazo do procedimento;

CONSIDERANDO que há diligências a serem encetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

PRORROGAR o presente INQUÉRITO CIVIL;

DETERMINAR a expedição de ofício ao Banco Pan S/A, a fim de se manifestar acerca dos documentos de fls . 108 e 121;

Proceda-se com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomear o técnico ministerial Luiz Henrique Matos da Silva para funcionar como Secretário-Escrevente;

Numerem-se as páginas dos autos;

Cumpra-se.

Água Preta/PE, 14 de novembro de 2017

Thiago Faria Borges da Cunha
promotor de justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de justiça, em substituição automática

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 017/2017 AUTO nº 2014/1447040

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1447040 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar o cumprimento do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, pelo Poder Executivo municipal de Xexéu/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO o término do prazo do procedimento;

CONSIDERANDO que há diligências a serem encetadas;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1447040 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

DETERMINAR

O envio do referido procedimento ao CAOP/PP, para análise e elaboração de relatório, conforme rotina administrativa prevista no Planejamento Estratégico

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de

Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 14 de novembro de 2017.

Thiago Faria Borges da Cunha
Promotor de justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de justiça, em substituição automática

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL n. 018/2017 Auto nº 2014/1442276

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1442276 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar os fatos noticiados no Ofício nº 015/2014 CTEA/CAMIL, oriundo da Prefeitura Municipal de Água Preta, visando à defesa do patrimônio público.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os fatos não foram, até o presente momento, esclarecidos;

CONSIDERANDO o término do prazo para a conclusão das investigações;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1442276 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

DETERMINAR

Pesquisar no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o resultado do procedimento TC 1401132-3, bem como providenciar sua juntada aos presentes autos;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio-eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro.

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 14 de novembro de 2017.

Thiago Faria Borges da Cunha
promotor de justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de justiça, em substituição automática

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 019/2017 AUTOS: 2014/1501679

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1501679, que tem por objetivo apurar irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção da APEVISA, notadamente no que diz respeito à estrutura física das cozinhas das escolas, bem como a falta de higiene nas áreas de produção e distribuição dos alimentos destinados à merenda escolar no município de Xexéu/PE .

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO o término do prazo do procedimento;

CONSIDERANDO que há diligências a serem encetadas;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1501679 pelo prazo de um ano

DETERMINAR

Realizar pesquisa no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, a fim de indetificar e certificar nos autos a existência de prestação de contas pela prefeitura municipal de Xexéu referente ao exercício de 2009;

Verificar na distribuição desta comarca se há ação civil pública referente ao caso;

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 13 de outubro de 2017.

Thiago Faria Borges da Cunha
Promotor de justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de justiça, em substituição automática

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 017/2017
Auto nº 2014/1447040

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1447040 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar o cumprimento do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, pelo Poder Executivo municipal de Xexéu/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO o término do prazo do procedimento;

CONSIDERANDO que há diligências a serem encetadas;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1447040 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

DETERMINAR

O envio do referido procedimento ao CAOP/PP, para análise e elaboração de relatório, conforme rotina administrativa prevista no Planejamento Estratégico

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 14 de novembro de 2017.

Thiago Faria Borges da Cunha
Promotor de justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de justiça, em substituição automática

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 001/2017
AUTO Nº 2014/1549422

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do(a) promotor(a) de justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1549422 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo a implantação do Portal de transparência pela Câmara de vereadores do Município de Água Preta.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que ainda há diligências a serem encetadas para os esclarecimentos dos fatos;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1549422 pelo prazo de um ano;

DETERMINAR

- Reitere-se o pedido de fl. 49;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-Patrimônio Público, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 13 de outubro de 2017.

Thiago Faria Borges da Cunha
Promotor de justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de Justiça, em substituição automática

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 003/2017

Auto nº 2013/1386766

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2013/1386766 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo a implantação do portal da transparência pela Prefeitura municipal de Água Preta/PE.

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO o término do prazo do presente procedimento;

CONSIDERANDO que há diligências a serem empreendidas;

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº. 2013/1386766 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

DETERMINAR

- A reiteração do ofício expedido à Prefeitura de Água Preta, nos moldes do ofício 160/2016/VCA/PJ Água Preta/PE (fl. 97, auto nº 2013/1386793);

Encaminhar cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 29 de setembro de 2017.

Thiago Faria Borges da Cunha
promotor justiça

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de justiça, em substituição automática

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 42 /2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **028/2017**

no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria Executiva de Promoção à Saúde de Jaboatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de averiguar **a possíveis irregularidades na prestação de serviço de saúde pelo SUS, no tocante a marcação de exames, consultas e cirurgias na Policlínica do Curado IV.**

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO.**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Designe-se audiência para o dia 15/12/2017, às 09:00h, com notificações à SMS-JG.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, de novembro de 2017.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 43 /2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **037/2017**

no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria Executiva de Promoção à Saúde de Jaboatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de averiguar **possíveis irregularidades no SUS quanto a falta de atendimento na USF Equipe 1 e 2.**

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez

por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE.**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Contate-se o Representante para que se pronuncie sobre as últimas informações juntadas aos autos, no prazo de até 10 (dez) dias, devendo ainda manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de indeferimento.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, de novembro de 2017.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 44 /2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **021/2017**

no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria Executiva de Promoção à Saúde de Jaboatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de averiguar **eventual irregularidade na prestação de serviço de saúde pelo SUS, no tocante a correção cirúrgica em paciente com deformidades em membros superiores e inferiores.**

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE.**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Designe-se audiência para o dia 15/12/2017, às 10:00 h, devendo ser intimadas as partes interessadas (SES, IMIP, AACD e Representante) para tratar do caso em questão

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, de novembro de 2017.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE

**TERMO DE COMPROMISSO
DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 051/2017**

O organizador de um **TORNEIO DE FUTIBOL com BANDA DE FORRÓ** ser realizada no Sítio Jatobazinho, município de Jataúba-PE o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, portador do CIRG nº 6.387.761 SSP/PE, CPF nº 046.169.354-24, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na rua da Liberdade, s/nº centro- Jataúba/PE,** firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotora de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o FORRÓ a ser realizada com início a partir das vinte horas no dia 25.11.2017, e término a zero horas, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **"É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";**

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 24 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Organizador

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL E DA
CIDADANIA**

Faz recomendação à Prefeitura Municipal de Escada e aos órgãos vinculados ao Poder Executivo Municipal para que se abstenham de ceder, autorizar ou permitir o uso de bens públicos em atividades particulares com fins lucrativos.

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça subscrito, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso I, da Constituição Federal em vigor, art. 25, inciso IV, alínea "a", c/c o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como função institucional a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os bens públicos, classificados em bens de uso comum, de uso especial e dominical, podem ser utilizados pela pessoa jurídica de direito público que detém a sua titularidade ou por outros entes públicos aos quais sejam cedidos, ou, ainda, por particulares.

CONSIDERANDO que as formas administrativas para o uso especial de bem público por particulares variam desde as simples e unilaterais autorizações de uso e permissão de uso até os formais contratos de concessão de uso e de concessão de uso como direito real resolúvel, além da imprópria e obsoleta adoção dos institutos civis do comodato, da locação e da enfiteuse.

CONSIDERANDO que a permissão e a autorização de uso são atos administrativos unilaterais, discricionários e precários, gratuitos ou onerosos, pelos quais a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público, para fins de interesse público.

CONSIDERANDO a informação obtida nos autos da Notícia de Fato nº 2017/2838401 de que a Prefeitura Municipal de Escada concedera permissão de uso da concha acústica da Escola Municipal Barão de Suassuna, nos dias 24 e 25 de novembro deste ano, a fim que particular realize evento festivo com finalidade lucrativa;

CONSIDERANDO que a atividade autorizada pela Prefeitura Municipal provocou o cancelamento das aulas na referida escola nos turnos da tarde e da noite, provocando prejuízo ao calendário escolar;

CONSIDERANDO que, ao administrador público, velar pelo interesse público não é uma faculdade, mas sim uma obrigação irrenunciável, isto em função da sua indisponibilidade.

CONSIDERANDO que o Artigo 4.º da lei de Improbidade Administrativa estabelece que Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato de assuntos que lhe são afetos;

CONSIDERANDO que a omissão ou negligência do Município no seu dever de observar os princípios norteadores da Administração Pública caracterizarão improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis às sanções legais, inclusive perda da função pública e suspensão dos direitos políticos e (Lei 8.429/92, art. 10, caput, e art. 12, II);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir recomendações dirigidas aos Poderes e Órgãos da Administração Pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Município de Escada, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA, e a todos os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, que se abstenham de ceder, entregar, permitir ou autorizar o uso de bens públicos, em especial escolas, creches e repartições públicas, para a realização de atividades, eventos e festejos particulares com finalidade lucrativa, inclusive adotando as medidas necessárias à revogação das permissões já concedidas.

RESOLVE, ainda, **requisitar** ao Prefeito Municipal que, no prazo de **05 (cinco) dias após o recebimento da presente recomendação**, informe a esta Promotoria de Justiça se cumprirá a presente e informe a respeito da adoção das medidas administrativas necessárias à sua implementação, com a advertência de que o não acolhimento dos seus termos poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis no âmbito cível, criminal e administrativo.

Comunique-se a edição da presente recomendação à Secretaria-Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2016
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA**

15ª CONVOCAÇÃO - IX PENUM/MPPE

Considerando o Edital de Inscrição CMGP nº 03/2016 para realização do IX Processo de Seleção Pública para credenciamento no Programa de Estágio de Nível Técnico e Universitário do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE), publicado no DOE em 19/07/2016;

Considerando o aviso CMGP nº 06/2016, publicado no DOE em 11/10/2016, com a relação final dos aprovados no certame acima mencionado e convocação dos aprovados e classificados;

Considerando ainda as desistências bem como novas lacunas em virtude de rescisão ou término de estágio;

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, para comparecimento a Divisão Ministerial de Estágio, no prazo de 07 dias úteis, para entrega de documentação a partir da data da convocação;

Retroagir os efeitos para a data da Convocação

14/11/2017

PUBLICIDADE E PROPAGANDA - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO
05	082362	JOSIANE SOBRAL GOMES	14/11/2017

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO
DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2016
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA**

16ª CONVOCAÇÃO - IX PENUM/MPPE

Considerando o Edital de Inscrição CMGP nº 03/2016 para realização do IX Processo de Seleção Pública para credenciamento no Programa de Estágio de Nível Técnico e Universitário do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE), publicado no DOE em 19/07/2016;

Considerando o aviso CMGP nº 06/2016, publicado no DOE em 11/10/2016, com a relação final dos aprovados no certame acima mencionado e convocação dos aprovados e classificados;

Considerando ainda as desistências bem como novas lacunas em virtude de rescisão ou término de estágio;

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, para comparecimento a Divisão Ministerial de Estágio, no prazo de 07 dias úteis, para entrega de documentação a partir da data da convocação;

Retroagir os efeitos para a data da Convocação

ENGENHARIA CIVIL - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO
10	082260	CAIO FELIPE BELTRÃO PEREIRA	20/11/2017

ARQUITETURA E URBANISMO - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO
10	082240	ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOMES	20/11/2017

20/11/2017

Viva a Gentileza
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM PRÁTICA